



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRANDELA



CERTIDÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE

27/04/2018

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Luís Maria Almeida Torres Belchior, Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Mirandela:

CERTIFICA, que da ata da 2.^a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mirandela realizada em 27 de abril de 2018, aprovada em minuta nos termos e para efeitos consignados no n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

-----Foi presente a deliberação da Câmara Municipal de 19 abril de 2018 que se transcreve:

“4.- Prestação de Contas 2017

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos membros do PSD e quatro abstenções dos membros do PS:

- 1 – Aprovar os documentos de Prestação de Contas de 2017 da Câmara Municipal, em cumprimento da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do indicado preceito e ainda do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Por manifesta falta de tempo para analisar com a exigível profundidade os documentos de prestação de contas e todos os documentos que lhe estão anexos, o PSD de Mirandela reserva essa avaliação mais cuidada para a próxima sessão da Assembleia Municipal de Mirandela e para a próxima reunião do Executivo.

Porém, como menos positivo salientamos uma execução de 34% das despesas de capital face valor orçado, que, apesar de tudo, ascenderam a 5.171374 €, apresentando um decréscimo de 35% comparativamente ao ano anterior.

Do que foi possível observar, concluímos e relevamos como positivo o seguinte:

- Os documentos de prestação de contas e o relatório de gestão e de atividades traduzem globalmente um desempenho e uma gestão eficaz e eficiente do executivo anterior.
- Apesar de um grau de execução de apenas 60%, houve um aumento de receitas e despesas que possibilitaram investimentos importantes para os Mirandelenses.
- Verifica-se um aumento quer ao nível da receita (670.197 €) quer ao nível da despesa (953.697 €) relativamente ao ano transato e atendendo à evolução registada nos últimos quatro anos, denota-se uma estabilização dos valores executados à exceção do exercício económico de 2015
- O quadro n.º 3 esquematiza o princípio do equilíbrio corrente e permite avaliar que a execução orçamental em 2017 culminou num saldo corrente superavitário, o que demonstra que as receitas correntes financiaram toda a despesa corrente e ainda parte do investimento realizado.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MIRANDELA

- A Autarquia efetuou transferências correntes no montante de 1.567.864 € e de capital 256.916 € que totalizaram 1.824.780 €, ou seja menos 45.235 € que no exercício económico anterior.
- Houve uma acentuada queda dos juros de empréstimos bancários e dos juros devidos pelo atraso dos pagamentos a fornecedores. Os juros pagos a instituições bancárias diminuíram 57.074 € em relação a 2016 no entanto, comparativamente ao ano de 2014 a redução foi de cerca de 460.000€
- A média da dívida total é de 18.065.496,27 euros mas o limite da dívida total é de 27.098.244,41, a partir da qual se considera que o município está numa situação financeira difícil; embora o ideal seja diminuir a dívida total, sempre existe uma capacidade de endividamento de cerca de 9.000.000 de euros.
- O documento de prestação de contas afirma mesmo que “aquando da análise do gráfico n.º 1, verificou-se que despesa paga no exercício de 2017 aumentou 953.697 € relativamente a 2016. Observando o gráfico seguinte, infere-se que esse aumento provém das despesas de investimento, sendo **sinónimo de uma boa gestão autárquica**, pois o contexto de aumento de atividades municipais bem como de equipamentos em funcionamento, dificulta a diminuição das despesas correntes”.
- Finalmente convocar as conclusões do relatório da PKF que diz o seguinte:

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o Relatório de Gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Julgamos que isso diz tudo e, como tal, o nosso voto será favorável.”

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** apresentou a seguinte Declaração de Voto em nome do Executivo em Permanência:

“Declaração de Voto

A nossa declaração de voto vem no sentido de esclarecer o nosso voto de abstenção e poderemos falar em três razões objetivas, pelas quais nos vamos abster, relativamente a este ponto da Ordem do Dia, a Prestação de Contas 2017.

Por um lado, estamos perante um documento que reporta a situações até 21 de outubro, que são do anterior Executivo, por outro lado, está a decorrer uma auditoria financeira, cujos resultados vão surgir no final do mês de abril e portanto todas as situações que poderão estar em causa e que não estão naturalmente vertidas nesta Prestação de Contas, não teríamos outra solução senão abstermo-nos em relação a esta Prestação de Contas.

Estamos a falar aqui numa dívida de 18 milhões de euros, sem as participadas e é bom que fique claro, o que também justifica esta situação, é que por exemplo, isto só para dar o exemplo, nas contas da AIN, durante os anos de 2016 e 2017, a Câmara Municipal deveria participar com 138 mil euros e só o fez com 120 mil euros, há uma diferença de 18 mil euros em cada ano, comparativamente com as prestações que o Município de Vila Flor participou.

Para além do aumento que nós pedimos agora aqui, que é o Contrato Programa assinado com o Município de Vila Flor, nós devemos ainda à AIN, pelo encontro de contas os dois anos, ou seja, 36 mil euros, estes 36 mil euros deveriam ter sido pagos, justamente pagos, à AIN, como fez o Município de Vila Flor, durante os últimos dois anos e perfazem trinta e seis mil em falta, pelo menos perante o nosso parceiro, o Município de Vila Flor.

Em relação à Declaração de Voto, justifico assim a nossa abstenção, julgo que fica claro para todos os mirandenses, que sem querer pôr em causa, o Relatório e a Prestação de Contas, julgamos que por uma questão de transparência, de coerência e dos valores e de ética a nossa abstenção vai nesse sentido.”

-----Esta deliberação mereceu da Assembleia Municipal a seguinte apreciação:

“4.7 – Prestação de Contas 2017.

----- Efetuada a votação na Assembleia Municipal obteve-se a seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, deliberou por maioria, com 1 voto contra, 25 abstenções e 27 votos a favor, aprovar os documentos de Prestação de Contas de 2017, da Câmara Municipal.

----- Este Ponto mereceu a seguinte Declaração de Voto:

----- O Senhor Deputado António Martins declarou:

“ 1- A Câmara Municipal, aprovou na reunião do dia 19/04/2018 a Prestação de Contas do ano 2017;

2 - A aprovação foi conseguida com 3 votos a favor dos Senhores Vereadores da Oposição e 3 abstenções do Executivo em funções;

3 - Surpresa minha, quando leio a declaração de voto da Exm^a Senhora Presidente em nome do Executivo em Permanência e cito “ Em relação à Declaração de Voto, justifico a nossa abstenção, julgo que fica claro para todos o mirandenses, que sem querer pôr em causa, o Relatório e a Prestação de Contas, julgamos que por uma questão de transparência, de coerência e dos valores e de ética a nossa abstenção vai nesse sentido.”

4 - Ora a Lei nº 75/2017, de 12 de setembro define como competência material da Câmara, na sua alínea i) número 1) do artigo 33º “... E ainda os documentos de prestação de contas..”;

5 - Ainda a mesma Lei 75/2017, de 12 de setembro define como competência do Presidente da Câmara Municipal, na sua alínea j) do número 1), do artigo 35º “submeter.., e ainda os documentos de prestação de contas, a aprovação da câmara municipal..”;

6 - Não se percebe, se a quem cabe a responsabilidade de apresentar tais elementos, possa se abster na votação dos mesmos, invocando a transparência, a coerência, valores e ética;

7 - Onde está então a coerência de quem tem a obrigação de apresentar o Relatório e a Prestação de Contas, se depois se abstém?

8 - Onde está então ética, de quem tem a obrigação de apresentar o Relatório e a Prestação de Contas, se não aprova o trabalho apresentado pelos seus colaboradores?

9 - Onde está a transparência, de quem tem a obrigação de apresentar o Relatório e a Prestação de Contas, se não valida politicamente os mesmos?

10 - Onde está então os valores, de quem têm a obrigação de apresentar o Relatório e a Prestação de Contas, será que não o põem em causa?

Se o próprio Executivo em funções não aprova os documentos que ele próprio tem a obrigação de apresentar, o que dizer eu como membro da Assembleia Municipal.

Neste sentido, voto em abstenção o referido ponto.

Mirandela, 30 de abril de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal;



Luís Augusto de Melo Guimarães

A 1ª Secretária da Mesa da Assembleia Municipal



Luísa Maria Almeida Torres Belchior

O 2º Secretário da Mesa da Assembleia



José António Costa Ferreira